

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

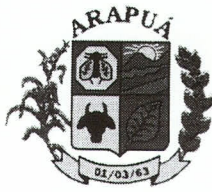
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **SPECIAL LANCHES PÃES E DOCES LTDA**, CNPJ sob o nº 17.957.291/0001-03, com o valor global de R\$ 464.455,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
- **ANTÔNIO AUGUSTO DE BESSA**, CNPJ sob o nº 11.528.784/0001-41, com o valor global de R\$ 259.129,90 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e nove reais e noventa centavos).
- **GILDO ALVES DA SILVA PINTO 04403619665**, CNPJ nº 44.722.383/0001-87, com o valor global de R\$ 36.444,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Arapuá/MG, 11 de abril de 2023.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
QUE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPUÁ E A EMPRESA ANTONIO AUGUSTO
DE BESSA 57865353634.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO AUGUSTO DE BESSA 57865353634, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.784/0001-41, sediada na Rua Abizai Justiniano Ribeiro, 269, Centro, Arapuá-MG, CEP 38.860-000, neste ato representada por Antônio Augusto de Bessa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.273.771 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 578.653.536-34, residente e domiciliado na Rua Abizai Justiniano Ribeiro, 269, Centro, Arapuá-MG, CEP 38.860-000, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais e elaboração de merenda escolar, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 e edital de licitação que o acompanha, conforme abaixo relacionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
4943	BISCOITO DE POLVILHO DOCE CASEIRO, FRESCO E DE 1ª QUALIDADE - KG	KG	440,000	36,500	16.060,000
4944	BOLACHA DOCE DE FARINHA DE TRIGO (FABRICAÇÃO CASEIRA)	KG	230,000	28,000	6.440,000
525059	BOLO DE CENOURA, BOLO CAÇAROLADO DE ABACAVI, BOLO DE BRIGADEIRO.	KG	570,000	21,500	12.255,000
515402	BOLO DE FUBA TRADICIONAL 500KG	KG	580,000	21,500	12.470,000
516704	BOLO FARINHA DE TRIGO, SABORES: CENOURA, ABACAXI, BAUNILHA E CHOCOLATE - 500GR	KG	50,000	22,500	1.125,000
4942	BROA DE SAL TEMPERADA TAMANHO MEDIO E FABRICACAO CASEIRA	KG	655,000	30,500	19.977,500
525063	BROINHA TEMPERADA.OBS: TAMANHO PADRÃO FESTA	KG	590,000	30,500	17.995,000
4939	PAO DE QUEIJO MEDIO	KG	355,000	31,000	11.005,000
525064	PÃO DE QUEIJO RECHEADO. OBS: TAMANHO PADRÃO FESTA	KG	800,000	40,000	32.000,000
7	PAO PARA CACHORRO QUENTE, 50G, TAMANHO UNIFORME. NAO DEVE APRESENTAR QUEIMADURASE SUA COLORACAO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORACAO CLARA E UNIFORME. NAO APRESENTAR ODOR DE FERMENTACAO E DE FUMACA.	KG	700,000	23,500	16.450,000
515565	PAO TIPO FRANCES. PESO POR UNIDADE: 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS. NÃO É PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA O ARMAZENAMENTO E	KG	3.840,000	15,000	57.600,000
525069	PASTELZINHO DE FESTA, CASCA FINA, RECHEIO DE QUEJO E/OU CARNE BOVINA. OBS: TAMANHO NPRA FESTA	KG	30,000	1,000	30,000
525071	ROSCA DE FARINHA DE TRIGO - PREÇO POR KG	KG	1.065,000	24,000	25.560,000
525070	ROSCA DE FARINHA DE TRIGO COBERTURA DE COCO RALADO	KG	550,000	24,000	13.200,000
524981	ROSCA DE FARINHA DE TRIGO MEDIA - UNIDADE	KG	2.530,000	1,800	4.554,000
523231	ROSQUINHA DE FARINHA DE TRIGO; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, QUEIJO, OVOS, LEITE, MARGARINA, FERMENTO EM PO, ACUCAR; COBERTURA DE ACUCAR E COCO	KG	712,000	1,450	1.032,400
525060	SALGADO TAMANHO LANCHE: PASTEL DE CASQUINHA COM RECHEIOS VARIADOS, CASQUINHA FINA	KG	2.370,000	4,800	11.376,000

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

Buy

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapua a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 259.129,90 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e nove e noventa centavos), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
- II. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
- III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;
- 5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercício posterior.

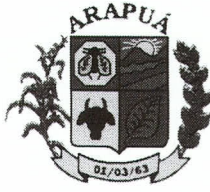
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

Manutenção das Atividades da Secretaria
02.02.00 04.47.0007 2.0007. 3.3.90.30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

02.04.01 12.84.0060 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12116.0060 2.0024 3.3.90.30

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

02.10.22 27.468.0056. 2.0226.3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30

02.05.01 27.812.0027 2.0042.3.3.90.30

02.05.01 27.812.0027 2.0129.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

02.05.02 13.191.0027 2.0043.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

02.05.03 23.197.0039 2.0111.3.3.90.30

02.05.03 23.209.0057 2.0227.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.218.0010 2.0031. 3.3.90.30

02.06.02 10.223.0010 2.0033. 3.3.90.30

02.06.02 10.239.0013 2.0022. 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.01 08.328.0010 2.0010. 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 08.353.0010 2.0018. 3.3.90.30

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

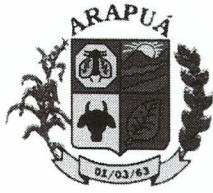
9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

CONTRATANTE

ANTONIO AUGUSTO DE BESSA

57865353634

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF nº

TESTEMUNHA

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA
CNPJ 19.942.895/0001-01
Praça São João Batista, 111, Centro.
Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A EMPRESA SPECIAL LANCHES PÃES E DOCES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SPECIAL LANCHES PÃES E DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.957.291/0001-03, sediada na Avenida Aristides de Melo, nº 132, Centro, Carmo do Paranaíba-MG, CEP 38.840-000, neste ato representada por Waldir José de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-3.598.485 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 578.248.866-20, residente e domiciliado na Rua Vicentina, nº 117, Bairro Village Vete, Carmo do Paranaíba-MG, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro.

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade Pregão presencial nº 006/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais e elaboração de merenda escolar, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 e edital de licitação que o acompanha, conforme abaixo relacionado.

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit	Valor Total
525061	BARQUETE COM RECHEIO DE MAIONESE E/OU SALPICÃO. OBS: TAMANHO PADRÃO FESTA (CENTO)	UN	5,000	160,000	800,000
4940	BISCOITO DE QUEIJO CASEIRO, FEITO NO DIA EM TAMANHO MÉDIO E DE 1ª QUALIDADE	KG	660,000	31,900	21.054,000
515359	BOLO DE FESTA COM COBERTURA E RECHEIOS VARIADOS	KG	570,000	49,000	27.930,000
515404	BOLO GELADO DE FARINHA DE TRIGO: INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, FERMENTOEM PÓ, AÇUCAR, LEITE CONDENSADO E COCO RALADO.	KG	440,000	59,900	26.356,000
515360	BOMBONZINHO DIVERSOS (AMEIXA, ABACAXI, COCO, BRIGADEIRO, BEIJINHO E NINHO)	KG	650,000	89,000	57.850,000
525066	EMPADA DE FRANGO, ESFIRRA DE FRENGO OU BOVINA. OBS: TAMANHO PADRÃO DE FESTA	KG	1.090,000	48,000	52.320,000
525068	ESPETINHO DE FRANGO E CARNE SUINA. OBS: TAMANHO PADRÃO DE FESTA.	KG	675,000	49,900	33.682,500
525067	MINI PIZZA: OBS: TAMANHO PADRÃO FESTA	KG	595,000	55,000	32.725,000
525065	MINI SANDUÍCHE (SÓ LOVE) E PÃO DE BATATA RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO	KG	1.530,00	44,90	68.697,00
518145	ROSCA DE FARINHA DE TRIGO RECHEADA COM COCO E LEITE CONDENSADO (ROSQUINHA DO AMOR)	KG	345,00	31,90	11.005,50
525062	SALGADO VARIADO: PASTEL COM RECHEIO VARIADO, BODAS (PEROLA), COXINHA, ENROLADINHO, QUIBE. OBS: TAMANHO PADRÃO DE FESTA	KG	1.950,00	44,90	87.555,00
515363	TORTA DOCE COM RECHEIOS DE MORANGO, ABACAXI, MAÇA, PESSEGO E CHOCOLATE	KG	390,00	55,00	21.450,00
515366	TORTA SALGADA COM VARIOS RECHEIOS: CARNE DE FRANGO, CATUPIRI, PRESUNTO E QUEIJO	KG	490,00	47,00	23.030,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro.

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapua a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 464.455,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro.

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
- II. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
- III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;

5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;

5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro.

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercício posterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

E RECURSOS HUMANOS
Manutenção das Atividades da Secretaria
02.02.00 04.47.0007 2.0007. 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 12.84.0060 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12116.0060 2.0024 3.3.90.30

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30

02.10.22 27.468.0056. 2.0226.3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30
02.05.01 27.812.0027 2.0042.3.3.90.30
02.05.01 27.812.0027 2.0129.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

02.05.02 13.191.0027 2.0043.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

02.05.03 23.197.0039 2.0111.3.3.90.30
02.05.03 23.209.0057 2.0227.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro.

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 08.328.0010 2.0010. 3.3.90.30

02.06.02 10.218.0010 2.0031. 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE

02.06.02 10.223.0010 2.0033. 3.3.90.30

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.02 10.239.0013 2.0022. 3.3.90.30

02.07.02 08.353.0010 2.0018. 3.3.90.30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01


Praça São João Batista, 111, Centro.

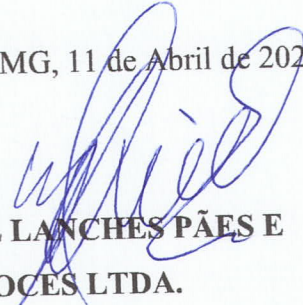
Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 11 de Abril de 2023.


MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
CONTRATANTE


SPECIAL LANCHES PÃES E
DOCES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF nº

TESTEMUNHA

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

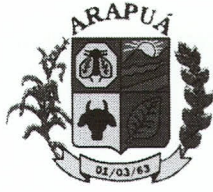
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A EMPRESA **GILDO ALVES DA SILVA PINTO 04403619665**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILDO ALVES DA SILVA PINTO 04403619665**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.383/0001-87, sediada na Rua José Prudêncio de Paula, neste ato representada por Gildo Alves da Silva Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.273.771, inscrito no CPF sob o nº 578.653.536-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Prudêncio de Paula, 120, Centro, Arapuá/MG, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais e elaboração de merenda escolar, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 e edital de licitação que o acompanha, conforme abaixo relacionado.

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit	Valor Total
524982	PAO FRANCES RECHEADO. PAO DE SAL FRESCO, 50 GRAMAS, RECHEADO COM 2 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA.	UN	1.250,000	3,600	4.500,000
4288	PÃO SOVADO - INGREDIENTES FARINHA DE	PC	2.310,000	10,400	24.024,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

	TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR, GORDURA E OVOS - EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PESO 500G				
524980	PAO TIPO FRANCES RECHEADO. PAO DE SAL FRESCO, 50GRAMAS, RECHEADO COM 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO E 02 (DUAS) FATIAS DE MUSSARELA.	UN	1.650,000	4,800	7.920,000

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapua a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

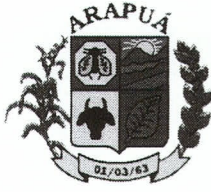
3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 36.444,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
- II. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
- III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

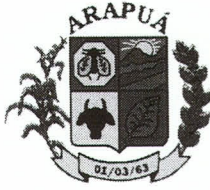
- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;
- 5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercício posterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E

RECURSOS HUMANOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.02.00 04.47.0007 2.0007. 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

02.04.01 12.84.0060 2.0060 3.3.90.30

02.04.01 12.116.0060 2.0024 3.3.90.30

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30

02.10.22 27.468.0056. 2.0226.3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA

02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30

02.05.01 27.812.0027 2.0042.3.3.90.30

02.05.01 27.812.0027 2.0129.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

02.05.02 13.191.0027 2.0043.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

02.05.03 23.197.0039 2.0111.3.3.90.30

02.05.03 23.209.0057 2.0227.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.218.0010 2.0031. 3.3.90.30

02.06.02 10.223.0010 2.0033. 3.3.90.30

02.06.02 10.239.0013 2.0022. 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.01 08.328.0010 2.0010. 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

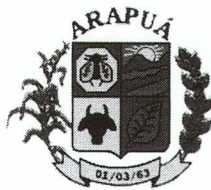
02.07.02 08.353.0010 2.0018. 3.3.90.30

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

CONTRATANTE

GILDO ALVES DA SILVA PINTO

04403619665.

CONTRATADA

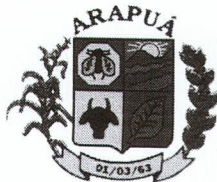
TESTEMUNHA

CPF nº

TESTEMUNHA

CPF nº

Gildo Alves da Silva Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 013/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapuá/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 019/2023**

ANTÔNIO AUGUSTO DE BESSA

CNPJ sob o nº 11.528.784/0001-41

Valor global de R\$ 259.129,90 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

- **CONTRATO Nº 020/2023**

SPECIAL LANCHES PÃES E DOCES LTDA

CNPJ sob o nº 17.957.291/0001-03

Valor global de R\$ 464.455,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

- **CONTRATO Nº 021/2023**

GILDO ALVES DA SILVA PINTO 04403619665

CNPJ nº 44.722.383/0001-87,

Valor global de R\$ 36.444,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Arapuá-MG, 11 de abril de 2023


Amanda Silva Fernandes

Pregoeira

Administração 2021 - 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>